



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



EDITAL Nº004/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAIS – ARTES VISUAIS E
ARTESANATO

O Município de Ibicaré, por meio do Departamento de Cultura em consonância com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública e aberta às inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no município. Serão premiadas propostas que estimulem o desenvolvimento da arte e da cultura por meio das artes visuais e do artesanato, nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação e memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet.

O presente edital faz parte do Plano de Ação do Município de Ibicaré para captação e utilização do recurso proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.646 e também pela Lei Municipal Nº 1976/2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de grupos ou artistas de Ibicaré, para realização de propostas artísticas e culturais nas áreas das artes visuais e do artesanato no formato virtual.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato virtual nas linguagens das artes visuais e do artesanato, para os públicos infantil, juvenil, adultos e idosos; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de isolamento social adotadas no período atual, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais do Município de Ibicaré.

1.3 Serão selecionadas propostas nas linguagens das artes visuais e artesanato, onde cada artista ou grupo contemplados deverão realizar 2 (duas) vezes a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1.4 Serão consideradas propostas artísticas culturais apresentações e materiais que contemplem espetáculos e/ou intervenções, utilizando a linguagens das artes visuais e do artesanato, englobando pinturas, esculturas, bordados, costura, dentre outras intervenções nas mesmas linguagens.

Parágrafo único: a proposta deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos e deverá ainda apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se o material será gravado e/ou ao vivo.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do edital:

- a) Pessoas Físicas, que desenvolvam suas atividades em Ibicaré;
- b) Pessoas Jurídicas, incluindo empresas, microempresas, associações e grupos culturais, com suas atividades desenvolvidas em Ibicaré.

2.2 Não podem participar do edital:

- a) Projetos ou documentação em desacordo ao estabelecido no edital ou fora do prazo;
- b) Pessoas Físicas e Jurídicas que não desenvolvem suas atividades artísticas e culturais no município de Ibicaré.
- c) Proponente parente até segundo grau dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico constante no item 3.2 do edital, no período de 06 de outubro a 30 de outubro de 2020.

3.2 A inscrição será efetuada pelo e-mail culturaibicare@gmail.com e somente será efetivada mediante ao envio de toda documentação a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no Anexo I do edital;
- b) Cópia do comprovante de residência ou declaração de atividades artístico culturais desenvolvidas no município de Ibicaré;
- c) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinada conforme Anexo II do edital;

Parágrafo Primeiro: todos os e-mails enviados deverão ser nomeados da seguinte maneira: "Inscrição Edital N°004/2020".

Parágrafo Segundo: todos os arquivos enviados e anexados devem ser nomeados com o nome do documento + artista/grupo + Artes Visuais e Artesanato. Ex: Declaração de residência + Maria Fernanda + Artes Visuais e Artesanato.

Parágrafo Terceiro: para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação, com datas atualizadas (60 dias) ou declaração que desenvolve atividades artístico culturais no município de Ibicaré.

3.3 Os documentos listados segundo o item 3.2 deverão ser enviados por e-mail: culturaibicare@gmail.com.

Qualquer dificuldade o Departamento de Cultura disponibilizará equipamentos para acesso, bem como orientações para inscrição e participação.

3.4 O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas.

3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido no edital.

3.6 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.2 implicará na desclassificação do proponente.

3.7 São condições básicas para a inscrição as propostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



a) Produção exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, com exceção de propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual.

b) Produção coletiva gravada antes do período de isolamento social ou se durante o período de isolamento respeitando as normas de saúde.

c) O artista/grupo será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet, também fica condicionado o auxílio caso necessário pelo Departamento de Cultura, para qualquer situação.

d) O material deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

e) O material da proposta deverá ser encaminhado para o Departamento de Cultura antes de sua publicação em meios eletrônicos (culturaibicare@gmail.com).

f) No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. O descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Excelência, originalidade e relevância (30 pontos);
- b) Efeito de alcance à população (30 pontos);
- c) Potencial de realização do artista/grupo (40 pontos).

4.2 A seleção será realizada pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, artística e técnica, pertinente ao objeto do edital.

4.3 A proposta artística e cultural que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios e avaliação, conforme item 4.1, será desclassificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.4 A Comissão reserva-se o direito de não selecionar propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

4.5 Todos os procedimentos e etapas do edital serão publicados no site da Prefeitura de Ibicaré (<https://www.ibicare.sc.gov.br/>)

4.6 Quanto aos recursos das decisões, deverá ser encaminhado no e-mail culturaibicare@gmail.com, até 2 (dois) dias após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no Anexo III.

Parágrafo único: apenas será aprovado uma proposta por proponente, a mesma pode inscrever quantas propostas quiser, mas a aprovação dar-se-á apenas de 1 (uma) proposta.

5 DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 O resultado será divulgado até o dia 13 de novembro de 2020, no site da Prefeitura de Ibicaré (<https://www.ibicare.sc.gov.br/>).

5.2 O Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, do Departamento de Cultura e da Prefeitura de Ibicaré.

Parágrafo único: o cronograma será estabelecido e divulgado com antecedência.

6 DA REALIZAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DOS SELECIONADOS

6.1 Os premiados deverão seguir o cronograma determinado pelo Departamento de Cultura, sendo que cada artista/grupo deverá realizar 2 (duas) vezes a proposta.

6.2 A participação no presente edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nesses mídias no dia de apresentação, caso selecionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, em consonância com o Departamento de Cultura do Município de Ibicaré, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de drogas, conteúdo impróprio ou violento, sob pena de não recebimento do prêmio e ações jurídicas cabíveis.

7 DO VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

7.1 O artista/grupo classificado em 1º (primeiro) lugar, receberá 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O restante dos 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), será distribuído igualmente entre os demais participantes aprovados na seleção.

7.2 O proponente deverá ser o titular da conta corrente informada na ficha de inscrição para o recebimento do valor. Não será realizado pagamento caso apresentado conta corrente em nome de terceiros.

7.3 A não realização da proposta no dia estabelecido conforme cronograma, acarretará no cancelamento do pagamento e impedindo de inscrição em qualquer edital municipal.

7.4 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da proposta.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas do edital.

8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturaibicare@gmail.com identificando o assunto dúvidas ou pelo telefone (49) 3538-0079 com Josiano Guilherme Puhle.

8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados por meio dos meios de divulgação informados.

8.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Departamento de Cultura e controle interno.

Ibicaré, 06 de outubro de 2020.

Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Cleusa Cenci
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo

Josiano Guilherme Puhle
Supervisor de Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



CRONOGRAMA

Período	Ação
06/10/2020 a 30/10/2020	Inscrições
03/11/2020 a 09/11/2020	Avaliação
Até 10/11/2020	Resultado Preliminar
Até 12/11/2020	Recursos
13/11/2020	Resultado Final
Dezembro de 2020	Apresentações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



EDITAL N°004/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAIS

Anexo II – Descrição da Proposta

Identificação da Proposta
Título:
Identificação do Proponente
Nome:
Apresentação da Proposta
Descrever os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato.
Detalhamento da Proposta
Descrever as principais ações previstas, explicando como pretende-se realizar cada uma. Detalhar se o produto será transmitido ao vivo ou será gravado.
Efeito de Alcance
Descrever os benefícios que se espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informar qual o público alvo da proposta (faixa etária).

Ibicaré, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



EDITAL N°004/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO CULTURAIS

Anexo III – Formulário de Recurso

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos que haja necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão da sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail: culturaibicare@gamil.com.

Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	E-mail:
<u>Justificativa</u> Descrever de maneira objetiva o motivo do pedido de recurso.	

Ibicaré, ____ de _____ de 2020.

Assinatura